



ANTEPROJETO DE LEI N° 146 /2014

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ESTABELECIDO NO ARTIGO 138 DA LEI N°
6.179 DE 17 DE JANEIRO DE 2013 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O prazo estabelecido no “caput” do artigo 138 da Lei nº 6.179/2013 será prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar da publicação desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 01 de dezembro de 2014.


Edgar Bueno
Prefeito Municipal



MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis.

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 138 DA LEI Nº 6.179 DE 17 DE JANEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Em data de 29 de setembro de 2014 foi recebido ofício nº 046/2014 do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Paraná – SINDUSCOM e Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cascavel – AEAC, os quais solicitavam providências quanto à aprovação de projetos que se encontravam pendentes ante ao fato que com o advento da lei nº 6.179/2013 no artigo nº 138 esse estabelecia um prazo de 06 meses para término dos projetos que se encontravam pendentes.

Nesse passo, em ato contínuo o Conselho Municipal da Cidade CONCIDADE Cascavel, em reunião ordinária em 12 de novembro de 2014, teve como pauta o referido questionamento apresentado, os quais os conselheiros deliberaram pela aprovação de minuta de projeto de lei que previa a prorrogação por mais seis meses do prazo contido no artigo 138 da lei 6.179/2013, diante do fato que o prazo originalmente previsto no presente artigo foi muito exíguo para cumprimento, ante ao fato que os atrasos se deram por conta de órgãos externos, como Vigilância Sanitária, Bombeiros, Cartórios, dentre outros.

Ademais, em data de 27 de novembro de 2014, foi realizada Audiência Pública de apresentação da referida proposta legislativa com convocação publicada em 13 de novembro de 2014.

Desta forma, visando o interesse público, e ante o amplo debate e deliberação realizado pelo CONCIDADE, verifica-se que a presente proposta legislativa vislumbra-se pela necessidade de que com a publicação da Lei nº 6.179 de 17 de janeiro de 2013, o prazo de 06 (seis) meses da data de sua entrada em vigor, era muito curto pra o seu cumprimento. E, diante disto, o Município deixou de aprovar e liberar os projetos em tramitação, protocolados junto à Administração Municipal em conformidade com os parâmetros de uso e ocupação do solo da legislação anterior, atrasando as obras e o desenvolvimento municipal.

Assim, diante da existência de inúmeros processos pendentes de aprovação na Secretaria de Planejamento e Urbanismo - SEPLAN, que foram protocolizados ainda na vigência da Lei nº 2.589/1996, mas que por vários fatores, incluindo o atraso na tramitação em órgãos externos, não puderam ser aprovados no prazo de 06 (seis) meses da data da entrada em vigor da Lei nº 6.179/2013,



MUNICÍPIO DE
CASCABEL
Estado do Paraná

necessário se faz a prorrogação do prazo de validade dos referidos projetos.

Salienta-se que referida revisão é assegurada pelo parágrafo único do art. 149 da Lei nº 6.179/2013, ao dispor que a Lei deverá ser revista no prazo de 01 (um) ano a partir de sua entrada em vigor, com a finalidade de efetuar os ajustes necessários de procedimentos para facilitar sua aplicação.

Portanto, o Poder Executivo atuando na estrita legalidade e zelando pela continuidade aos projetos urbanísticos municipais (particulares ou públicos), solicita a aprovação deste anteprojeto o mais rápido possível.

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descontino de Vossas Excelências o anexo Anteprojeto de Lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.



Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
MARCIO JOSÉ PACHECO RAMOS
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – PR

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE Cascavel/PR

Lei Municipal nº 6.021, de 17 de abril de 2012.

Rua Paraná 5000 – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Fone: 3321-2376

RESOLUÇÃO Nº 10, de 12 de Novembro de 2014

Aprova alteração de artigo de Lei.

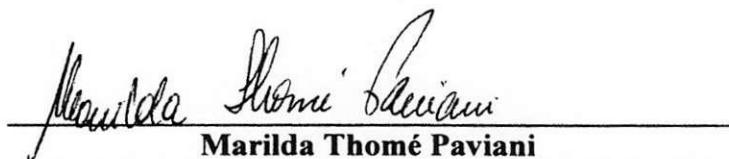
O Conselho Municipal da Cidade CONCIDADE Cascavel, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.021, de 2012, Resolve:

Art. 1º Fica aprovada, conforme reunião extraordinária realizada em 12 de novembro de 2014, a proposta de alteração do artigo nº 138 da Lei 6.179/2013, Lei do Uso do Solo no Município de Cascavel/PR.

Art. 2º Os Conselheiros do Conselho Municipal da Cidade CONCIDADE Cascavel, deliberaram a favor da alteração do prazo vigente, ante ao fato que os protocolos administrativos para aprovação são datados no prazo de vigência de lei anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Cascavel, 27 de novembro de 2014.



Marilda Thomé Paviani

Presidente Conselho Municipal da Cidade CONCIDADE Cascavel

RECEBIDO EM
26/11/14 às 13:56

Tamara Pastilhe
Prefeitura de Cascavel - Departamento de Informações



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Cascavel, através da Secretaria de Planejamento e Urbanismo – SEPLAN convida a população e os segmentos da sociedade civil de Cascavel interessados a se fazer presente na **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia **27 de novembro de 2014 às 18h45min em primeira chamada e às 19h em segunda chamada**, no Auditório do Paço Municipal em Cascavel/PR, Rua Paraná nº 5.000, Centro, para apresentação da proposta de alteração da redação do artigo nº 138 da Lei nº 6.179/2013, Lei do Uso do Solo no Município de Cascavel.

Cascavel, 12 de novembro de 2014.

Alessandro Honoré Beraldi Lopes
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

MUNICÍPIO DE CASCABEL/PR

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº. 2999/OC- BR

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) nº. 02/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA REURBANIZAÇÃO DA AVENIDA BRASIL, CALÇADÃO DA AVENIDA BRASIL E SEU ENTORNO

COMUNICADO V – ESCLARECIMENTOS

O MUNICÍPIO DE CASCABEL, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, informa que está disponível no endereço eletrônico <http://www.cascavel.pr.gov.br/servicos/licitacoes/pdi-bid.php?ordem=lpn>, anexo ao edital em epígrafe, o Comunicado V - Esclarecimentos.

Cascavel/PR, 12 de novembro de 2014.

Henrique Wichostrukupaka,
Presidente Comissão Especial de Licitação – CEL – PDI/BID,
Decreto nº. 11740/14 e nº. 11749/2014.



MUNICÍPIO DE
CASCABEL
SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Anteprojeto de Lei para alteração do artigo nº 138 da Lei 6.179/2013 – Lei do Uso do Solo

Auditório Paço Municipal Cascavel/PR
Rua Paraná nº 5.000

27/11/2014

| NOME | RG Nº | TELEFONE | ASSINATURA |
|-------------------------------|--------------|-----------------|-------------------|
| 1. Romy KLEIMANN | 7.567.759-6 | 3035-2825 | |
| 2. MAYCON CRECENCI | 8512172-3 | 9944-1574 | |
| 3. CÁMIA RICARDO | 6.069.136-3 | 9915-0761 | |
| 4. Ademir P. Sannini | 1.308.799-6 | 9922-4509 | |
| 5. Rose Buchelt | 3.324.867-9 | 8404-0360 | |
| 6. ANTONIO SEGATEL | 1.089.280-5 | 9107-9477 | |
| 7. João Paulo de Lima | 7.756.424-1 | 9104-8122 | |
| 8. NESTOR DA CUNHA | 1167221-3 | 99890908 | |
| 9. Júnior Mattioli P. Souza | 11127703-6 | 33062040 | |
| 10. LARA SENEDS | 1.484.080-3 | 99657703 | |
| 11. Sérgio de Souza | 7.644.729-0 | 9103 9191 | |
| 12. Romilda Soledade | 9.152.899-6 | 3224-9734 | |
| 13. Terezinha P. Galdi | 765 4156-73 | 32221118 | |
| 14. Maurício M. B. Vilas | 1.267.585-2 | 9971.0871 | |
| 15. RICARDO LORA | 8.860.773-2 | 9912-7669 | |
| 16. Kíszia Bastian | 6.028.836-4 | 8804 6513 | |
| 17. RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA | 3.542.640-0 | 8404-0711 | |

| | | | | |
|-----|---------------------------|----------------|------------|---------------------------|
| 18. | Adir dos Santos Torres | 102.689.405-3 | 3321-2136 | Adir dos Santos |
| 19. | Oracio F. de Matos Neto | 6.529.795-7 | 9940-3215 | Oracio de Matos |
| 20. | Alessandro A. R. Cores | 5.304.310-7 | 9321-2275 | Alessandro Cores |
| 21. | João Fábio Fávaro | 3908449-0 | 32225442 | João Fábio Fávaro |
| 22. | Ana Kelly Omori | 5.648.963-0 | 92225442 | Ana Kelly Omori |
| 23. | Dominik Frutos | 9.658.743-0 | 992337617 | Dominik Frutos |
| 24. | Senio Cassotto | 4.186.563-5 | 91448464 | Senio Cassotto |
| 25. | Leandro Freder Góes | 8.254.282-5 | 99903142 | Leandro Góes |
| 26. | Márcia Schertner | 34169.448-6 | 99814577 | Márcia Schertner |
| 27. | Walmir Sylvestrini | 4772593-03 | 99411493 | Walmir Sylvestrini |
| 28. | Felipe Aronone Dávaz | 074.757.499-59 | 9999-7525 | Felipe Aronone Dávaz |
| 29. | Ronaldo Perotto Drakik | 312.049.059-15 | 9972-0537 | Ronaldo Perotto Drakik |
| 30. | Wilson Gravallia | 680.917.589-15 | 8903658585 | Wilson Gravallia |
| 31. | Tefferson Maciel Valcamer | 9.761.610-2-4 | 84040740 | Tefferson Maciel Valcamer |
| 32. | Douglas Marcondes Chaves | 67414763 | 99116144 | Douglas Marcondes Chaves |
| 33. | Edson José de Alencar | 022.108.919-54 | 99213031 | Edson José de Alencar |
| 34. | Fernate L. O. Giavanezzi | 3173305-8102 | 92717562 | Fernate L. O. Giavanezzi |
| 35. | Lebomar dos Prazeres | 3.036.853-7 | 9167.2804 | Lebomar dos Prazeres |
| 36. | Paulo R. Sena | 032.467.279-90 | 99169406 | Paulo R. Sena |
| 37. | Anderson Costa | 68160576966 | 48169406 | Anderson Costa |
| 38. | André Prado Costa | 089.171.649-19 | 0977-1119 | André Prado Costa |
| 39. | Gabrieli Belo Costa | 996.388.729-34 | 9133-7360 | Gabrieli Belo Costa |

| | | | | |
|-----|-------------------------|---------------|-----------|---------|
| 40. | Luiz Felipe | 602574 | 99713636 | Home |
| 41. | Paulo Porsch | 3673556-2 | 99721128 | |
| 42. | Paulo Bordin Longob | 9627438-2 | 98115921 | |
| 43. | Paulo | 91128334 | 6525348.8 | |
| 44. | Edmundo Venegasi | 10993840-0 | 99049235 | Edmundo |
| 45. | Edvaldo Bertolotto | 3521509-3 | 99740875 | |
| 46. | Edvaldo Schuerg Schuerg | 86504499 | 99242492 | |
| 47. | Ediliano Tonel Zogno | 4135295-7 | 99718404 | |
| 48. | Karina Z. Giaruelle | 9379.913-5 | 9970.0003 | |
| 49. | Enarei Jose Arnes | 1.227.368 | 9912.9256 | |
| 50. | MARCO ANTONIO BANATTA | 8.171427-4 | 8409-1108 | |
| 51. | JOÃO BATISTA BANATTA | 1121094315950 | 8404-1149 | |
| 52. | LEANDRO Luiz Zevi | 5.828.234-0 | 9815.1144 | |
| 53. | MARILDA Thomé Pavani | 2.066.150.0 | 9908-7576 | |
| 54. | | | | |
| 55. | | | | |
| 56. | | | | |
| 57. | | | | |
| 58. | | | | |
| 59. | | | | |
| 60. | | | | |
| 61. | | | | |